

PARA PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE SOLICITANTE APÓS AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE
INFORMAÇÃO SUJEITA A SEGREDO ESTATÍSTICO
(LEI 22/2008 DE 13 DE MAIO)

COMPROMISSO de SIGILO

Nos termos da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional, designadamente do disposto no n.º 6 do artigo 6º e de acordo com o deliberado pela Secção Permanente do Segredo Estatístico, no âmbito da aprovação por procedimento escrito conforme 3ª Deliberação da Secção, a Direção-Geral das Autarquias Locais, compromete-se a:

1. Guardar absoluto sigilo em relação aos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, relativos a informação estatística confidencial proveniente do Inquérito à Permanência de Hóspedes e Outros Dados na Hotelaria, e do Inquérito à Permanência de Campistas em Parques de Campismo, usando-os exclusivamente para os fins mencionados no pedido enviado ao Conselho Superior de Estatística em junho de 2016;
2. Efetuar a divulgação da informação de acordo com o mencionado no pedido aprovado, de uma forma que não permita qualquer identificação, direta ou indireta, das unidades estatísticas de base;
3. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger a informação estatística disponibilizada, contra o acesso não autorizado, a divulgação, a alteração, a destruição acidental ou ilícita, ou a perda acidental;
4. Utilizar a informação somente para as finalidades para que foi cedida, e enquanto necessária, procedendo à sua destruição logo que deixe de ser necessária para aquelas finalidades, de forma que garanta a impossibilidade de quaisquer acessos futuros por terceiros;
5. Enviar ao Conselho Superior de Estatística o resultado do trabalho desenvolvido a partir da informação estatística cedida, designadamente os mapas entregues na Assembleia da República para efeitos do pedido (transferências financeiras para as Autarquias Locais no Orçamento para 2017) e todos os estudos ou publicações que venham a ser produzidos com base naquela informação.

- Incluir a seguinte nota de rodapé em todos os suportes de divulgação associados à coluna “Dormidas”: Inclui dormidas em estabelecimentos hoteleiros e similares bem como em parques de campismo. Nos Municípios em que uma das duas componentes não é passível de divulgação por razões de segredo estatístico (como sucede em muitos casos na informação relacionada com parques de campismo), o total geral de dormidas encontra-se omissa pela mesma razão de confidencialidade.

Lisboa, ... de de 2016

Nome ()

Cargo ()